



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 - Praça João José do
Nascimento, S/N, Centro - CEP 48565-000
Telefax: (75) 3296-2217

PROJETO LEI N. 498 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO DO
QUINTO/BA À SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, PARA FINS DE
CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

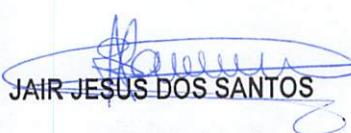
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado da Bahia/ Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado da Bahia, o seguinte terreno de propriedade do município: imóvel localizado na Estrada que liga o município de Sítio do Quinto a Antas, Rodovia BA 390, Km 01, centro, Sítio do Quinto medindo 3.004,75 m² (três mil, quatro metros, setenta e cinco centímetro quadrados).

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção da nova Delegacia de Polícia Civil, as expensas do Estado da Bahia/Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado da Bahia.

Art. 3º - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de cinco anos, a partir da data da publicação desta Lei, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sítio do Quinto, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2021.


JAIR JESUS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

*Apresentação
06/12/2021*
*Votação e aprovação
06/12/2021*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 - Praça João José do
Nascimento, S/N, Centro - CEP 48565-000
Telefax: (75) 3296-2217

498
JUSTIFICATIVA AO PROJETO LEI n.º ___/2021.

À Exma. Senhora
Morgana Nascimento Silva
Presidenta da Câmara Municipal
Sítio do Quinto, Bahia.

O Município de Sítio do Quinto vem solicitar a esta Egrégia Casa de Leis, a análise e aprovação do
incluso Projeto de Lei n.º ___/2021, no qual pretende obter autorização legislativa, conforme prevê a Lei Orgânica
do Município, para doar imóvel de sua propriedade ao Governo do Estado da Bahia, mais precisamente à
Secretaria de Segurança Pública, a fim de viabilizar a construção pelo Órgão, de uma nova Delegacia de
Polícia Civil no Município.

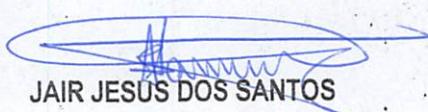
A fim de garantir a destinação da doação, a mesma será registrada com o encargo de efetuar a
construção do imóvel em prazo determinado, com finalidade exclusiva, sob pena de reversão do Imóvel ao
Patrimônio Público Municipal (cláusula de reversão).

A doação em análise é de grande relevância à comunidade e de interesse público, haja vista
que colaborará em muito para que o Governo do Estado crie melhor infraestrutura para a Polícia Civil
realizar plenamente sua função constitucional de segurança pública.

Por fim, solicitamos tramitação do presente projeto de lei em regime de urgência, em razão do
relevante interesse público.

Ante o exposto, solicito o recebimento do incluso Projeto de Lei n.º ___/2021, para que seja
analisado, e por fim, aprovado, por Vossas Excelências.

Sítio do Quinto, Bahia - 01 de dezembro de 2021.


JAIR JESUS DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 - Praça João José do
Nascimento, S/N, Centro - CEP 48565-000
Telefax: (75) 3296-2217

PROJETO LEI N. 498 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO DO
QUINTO/BA À SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, PARA FINS DE
CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado da Bahia/ Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado da Bahia, o seguinte terreno de propriedade do município: imóvel localizado na Estrada que liga o município de Sítio do Quinto a Antas, Rodovia BA 390, Km 01, centro, Sítio do Quinto medindo 3.004,75 m² (três mil, quatro metros, setenta e cinco centímetro quadrados).

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção da nova Delegacia de Polícia Civil, as expensas do Estado da Bahia/Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado da Bahia.

Art. 3º - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de cinco anos, a partir da data da publicação desta Lei, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sítio do Quinto, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2021.


JAIR JESUS DOS SANTOS

Prefeito Municipal